



Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

RESOLUÇÕES

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS RESOLUÇÃO Nº 236, de 12 de julho de 2017.

Aprova o quadro de indicadores e metas do PROCOMITÊS, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e

considerando que o Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, visando as condições necessárias para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas para desenvolvimento da gestão efetiva dos recursos hídricos;

considerando que as metas do PROCOMITÊS deverão constituir Quadro de Indicadores e Metas específicas, com horizonte de 05 (cinco) anos e organizado conforme modelo definido pela ANA;

considerando que o programa precisa ter a adesão do Comitê de Bacia Hidrográfica para participar do PROCOMITÊS, por meio do Termo de Manifestação de Interesse;

considerando a Resolução nº 1190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas, que regulamenta o programa;

considerando o Decreto Estadual nº 53.398, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao PROCOMITÊS;

considerando o apoio proporcionado pela Agência Nacional de Águas – ANA aos Comitês, por meio da Oficina de Trabalho realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2017, em Porto Alegre – RS, com objetivo de elaborar um Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do Sistema Estadual a ser submetido a aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e

considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a anuência e aprovação do Quadro de Indicadores e Metas do PROCOMITÊS, e o acompanhamento do seu cumprimento,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Indicadores e Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, conforme anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

Maria Patrícia Möllmann,
Presidente do CRH/RS
Fernando Meirelles,
Secretário Executivo do CRH/RS

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXV

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017

Nº 153

QUADRO DE INDICADORES E METAS: Síntese Estadual		PERÍODO CONTRATUAL: ___-17 / set-23																																											
ESTADO: RIO GRANDE DO SUL																																													
ENTIDADE ESTADUAL: DRH/SEMA																																													
DIAGNÓSTICO (CONDIÇÃO INICIAL)		L Funcionamento e conformidade documental																			II Casactação			III Comunicação			IV Cadastro			V Implementação de Instrumentos de Gestão										VI Acompanhamento					% geral
ID	NOME DO ICH	Nível Caract. Inicial	Nível Mínimo de Impl.	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	Preso	IL1	IL2	IL3	Preso	III.1	III.2	III.3	Preso	IV.1	IV.2	IV.3	V.1	V.2	V.3	V.4	V.5	V.6	V.7	V.8	V.9	V.10	Preso	VI.1	VI.2	VI.3	VI.4	VI.5	% geral				
1	RIO GRAVATAÍ	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	S	20	S	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	S	S	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00				
2	RIO DOS SINDOS	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	S	20	S	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	S	S	N	N	N	N	N	N	25	S	S	S	S	10	0,00			
3	RIO CAÍ	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	S	20	S	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	S	S	S	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00				
4	TAQUARANTAS	4	4	-	S	S	S	S	S	S	N	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	N	S	S	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00				
5	ALTO JACUÍ	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	S	S	15	S	S	S	15	S	N	S	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00				
6	DOS RIOS VACAÍ E VACAÍ-MIRIM	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	N	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
7	BANCO JACUÍ	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	S	S	S	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
8	LAGO GUÁIBA	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	N	S	N	15	N	N	N	15	S	S	S	S	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
9	PARDO	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	S	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	N	S	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
10	RIO TRANAMBAÍ	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	N	20	S	N	N	15	S	N	N	15	S	N	S	15	S	N	S	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
11	LITORAL MÉDIO	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	N	N	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
12	RIO CAMAQUÃ	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	S	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	S	S	S	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
13	DA LAGOA MIRIM E DO CANAL SÃO GONÇALO	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	N	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
14	RIO MAMITUBA	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
15	APUAÉ-INHANDAVA	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	S	S	S	15	S	N	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
16	RIO PASSO FUNDO	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	S	S	15	S	S	S	15	S	N	S	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
17	DOS RIOS TURVO-SANTA ROSA-SANTO CRISTO	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	N	N	S	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
18	RIO PRATINIM	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	S	N	N	15	N	N	N	15	S	S	S	15	N	N	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
19	RIO IBICUI	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	S	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	S	S	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
20	RIO QUARAÍ	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	S	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	S	S	S	S	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
21	RIO SANTA MARIA	4	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	S	S	S	15	S	S	S	S	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
22	RIO NEGRO	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
23	RIO IJUI	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	S	N	N	15	S	N	N	15	S	N	S	15	S	N	S	S	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
24	RIO DA VÁRZEA	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	S	N	N	15	N	S	S	15	S	N	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
25	DOS RIOS BUTUÍ E ICAMAQUÃ	3	4	-	S	S	S	S	S	S	S	S	20	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	15	N	N	N	N	N	-	-	-	25	N	N	N	N	10	0,00					
Totais por indicador, na condição inicial				0	25	25	25	25	25	24	24	24	24	20	0	0	0	15	17	3	2	15	17	16	15	15	19	9	16	7	0	0	0	0	0	24	1	1	1	1	14	49,56			
% atendimento por indicador, na condição inicial				0	100	100	100	100	100	96	96	96	96	20	40	0	0	15	68	12	8	15	68	64	76	15	76	36	64	28	0	0	0	0	0	25	4	4	4	4	10	49,56			

Codigo: 1799096